

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 12/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 31.580.603/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 2-0 C/AGULHA 4CM CAIXA C24.	15	R\$ 380,0000	R\$ 5.700,0000
10	SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 3-0 C/AGULHA 4CM CAIXA C24.	15	R\$ 397,9800	R\$ 5.969,7000
15	TALA MOLDAVEL E ARAMADA TAMANHO P	100	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,0000
16	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMAMHO M	100	R\$ 13,0000	R\$ 1.300,0000
17	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMAMHO G	100	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,0000
20	Agulha Hipodermica Descartável 25 x 0,60mm 23g (Azul) Caixa C100	50	R\$ 12,4000	R\$ 620,0000

Valor Total Homologado - R\$ 16.789,70

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
NOVA BRASILANDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 12/08/2026
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 31.580.603/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 2-0 C/AGULHA 4CM CAIXA C24.	15	R\$ 380,0000	R\$ 5.700,0000
2	SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 3-0 C/AGULHA 4CM CAIXA C24.	15	R\$ 397,9800	R\$ 5.969,7000
3	TALA MOLDAVEL E ARAMADA TAMANHO P	100	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,0000
4	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMAMHO M	100	R\$ 13,0000	R\$ 1.300,0000
5	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMAMHO G	100	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,0000
6	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 0,60mm 23g (Azul) Caixa C100	50	R\$ 12,4000	R\$ 620,0000

Valor Total Homologado - R\$ 16.789,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 12/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 28.830.197/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Torniquetes Táticos De Emergência 95cm	5	R\$ 59,8700	R\$ 299,3500
19	Manta Térmica Aluminizada Resgate Isolante	20	R\$ 7,5000	R\$ 150,0000

Valor Total Homologado - R\$ 449,35

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 12/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	1.000	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,0000
2	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	1.000	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,0000
3	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	1.000	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,0000
4	CPAP NASAL RN 00	5	R\$ 240,0000	R\$ 1.200,0000
5	CPAP NASAL RN 01	5	R\$ 240,0000	R\$ 1.200,0000
6	CPAP NASAL RN 02	5	R\$ 240,0000	R\$ 1.200,0000
11	FIO GUIA DESCARTAVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO N° 14	5	R\$ 49,0000	R\$ 245,0000
12	FIO GUIA DESCARTAVEL PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO INFANTIL N° 10	5	R\$ 44,0000	R\$ 220,0000

Valor Total Homologado - R\$ 13.665,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
NOVA BRASILANDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 12/08/2026
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	1.000	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,0000
2	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	1.000	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,0000
3	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	1.000	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,0000
4	CPAP NASAL RN 00	5	R\$ 240,0000	R\$ 1.200,0000
5	CPAP NASAL RN 01	5	R\$ 240,0000	R\$ 1.200,0000
6	CPAP NASAL RN 02	5	R\$ 240,0000	R\$ 1.200,0000
7	FIO GUIA DESCARTAVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO N° 14	5	R\$ 49,0000	R\$ 245,0000
8	FIO GUIA DESCARTAVEL PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO INFANTIL N° 10	5	R\$ 44,0000	R\$ 220,0000

Valor Total Homologado - R\$ 13.665,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 12/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.013.255/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL, INCLUI DUA MASCARAS COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL.	50	R\$ 48,0000	R\$ 2.400,0000

Valor Total Homologado - R\$ 2.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 12/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4CM CAIXA C24.	15	R\$ 384,0000	R\$ 5.760,0000
8	FIO DE SUTURA VICRYL N° 1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL, CAIXA C24.	15	R\$ 378,0000	R\$ 5.670,0000
14	KIT CATETER SUBCLAVIA DUPLO LUMEN HD 7FR X 20CM	50	R\$ 96,0000	R\$ 4.800,0000
21	KIT CATETER SUBCLAVIA DUPLO LUMEN HD 7FR X 30CM	25	R\$ 240,0000	R\$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 22.230,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
NOVA BRASILANDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 12/08/2026
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4CM CAIXA C24.	15	R\$ 384,0000	R\$ 5.760,0000
2	FIO DE SUTURA VICRYL N° 1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL, CAIXA C24.	15	R\$ 378,0000	R\$ 5.670,0000
3	KIT CATETER SUBCLAVIA DUPLO LUMEN HD 7FR X 20CM	50	R\$ 96,0000	R\$ 4.800,0000
4	KIT CATETER SUBCLAVIA DUPLO LUMEN HD 7FR X 30CM	25	R\$ 240,0000	R\$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 22.230,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**CASTANHEIRAS**
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 03.761.969/0001-03
contatocastanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO N°102/2026/GAB

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada nova comissão os seguintes servidores que irão compor a equipe da comissão de recebimentos de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços da secretaria municipal de Obras- SEMOSP.

1º FÁBIELI APARECIDA DA SILVA FERNANDES CPF: XXX.286.702-XX

2º ONIAS FRANCISCO PAIZANTE CPF: XXX.022.082-XX

3º HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO CPF: XXX.557.362-XX

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 13 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Data: 2026.08.13 12:41:57 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/GAB/2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMHOST NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, Habitação, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMHOST, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlatas relacionadas à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Castanheiras/RO.

Parágrafo único. O FMHOST terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte –

FMHOST tem por objetivo financiar ações destinadas a:

I – Construção, manutenção e recuperação de Pontes, Bueiros e Galerias;

II – Executar ações de melhorias, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais;

III – Pavimentação, bloquetingamento, drenagem, e conservação de vias urbanas e rurais;

IV – Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;

V – Apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbana;

VI – Aquisição de combustível e peças, equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;

VII – Execução Obras e Serviços Públicos voltados à mobilidade e escoamento da produção;

IX – Outras ações compatíveis com seus objetivos institucionais.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Habitação, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMHOST:

I – Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;

II – Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;

III – Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;

IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;

V – Dotações orçamentárias próprias;

VI – Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;

VII – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VIII – Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;

IX – Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, habitação, obras, serviços públicos e transporte.

Art. 4º. Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMHOST, será vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão responsável por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, que será considerada órgão responsável de forma secundária por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, atuará como Ordenador de Despesas, competindo-lhe:

I – Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;

II – Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo.

§ 1º A gestão administrativa e operacional do Fundo será exercida pela Secretaria mencionada no caput, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores.

Art. 7º. Fica criado o Comitê Gestor do FMHOST, composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que o presidirá;

II – Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAFZ;

III – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Parágrafo único. Os membros do comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, observados os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira estabelecida no anexo Único desta lei, parte constante do presente projeto de lei.

Art. 9º. As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 10. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do Fundo estarão sujeitas à fiscalização dos Órgãos de Controle Interno, Externo e Social.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos do FMHOST observará as normas da Lei complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei complementar 292/2003 e normas aplicadas a esta destinação.

Art. 12. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMHOST, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, com afetação administrativa, preferencialmente, à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos – SEMOSP, ressalvada destinação diversa legalmente justificada.

Art. 13. O saldo positivo do FMHOST, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

Art. 14. A contabilidade do FMHOST será organizada de modo a permitir a identificação individualizada de sua receita, despesa, disponibilidade financeira, patrimônio e resultados, observadas as normas gerais de contabilidade pública e as orientações dos órgãos centrais de contabilidade e controle.

Art. 15. A prestação de contas da gestão do FMHOST integrará as contas anuais do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo:

I - Da elaboração de demonstrativos específicos, quando exigidos pela legislação ou pelo órgão repressor;

II - Da fiscalização exercida pela Controladoria-Geral do Município;

III - Do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 16. Sem prejuízo do controle externo e interno, poderão ser estabelecidas por decreto normas complementares de operacionalização, execução, acompanhamento, prestação de contas, transparência, fluxo documental e responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na gestão do FMHOST.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e cadastrais necessárias à plena operacionalização do FMHOST, inclusive:

I - Providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Abrir e manter conta bancária específica;

III - Promover adequações no orçamento vigente, mediante abertura de créditos adicionais, quando necessários;

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber via Decreto.

Art. 19. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos doze
de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2026.08.13 17:14:24 -04'00'

**CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO**



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/GAB/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 246.883,79 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.006.12.365.0008.1.207.CONST. MURO CRECHE MUNICIPAL C/C 29.235-4 T.C. Nº

463/2026/PGE-SEOSP - EMENDA IND. - JEAN MENDONÇA

160 -4.4.90.51.00.00 - 17010100 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 246.883,79

Total Suplementação:..... R\$ 246.883,79

Art. 2º - Para cobertura parcial do crédito referido no artigo anterior, no valor de R\$ 239.253,80, fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação de recurso vinculado, conforme anexo TC-18 da Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Recetta Descrição

2.4.2.2.99.01.90.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Emenda Individual..... R\$ 239.253,80

Total da Recetta:..... R\$ 239.253,80

Art. 3º - Para cobertura do saldo do crédito referido no art. 1º, no valor de R\$ 7.629,99, fica utilizada a anulação parcial da dotação abaixo discriminada, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.99.999.9999.9.999. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

54 -9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 7.629,99

Total Redução:..... R\$ 7.629,99

Art. 4º - Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos doze
de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2026.08.13 17:14:24 -04'00'

**CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO**



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/GAB/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.301.0013.1.019. - AQ. VEÍCULO TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO - C/C

26.272-2 - PROP. Nº 07007/2026-6 - EMENDA LUCAS TORRES

57 -4.4.90.52.00.00 - 16320100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE..... R\$ 180.000,00

Total Suplementação RS ... R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Recetta Descrição

2.4.2.2.50.0.1.01.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS..... R\$ 180.000,00

Total da Recetta:..... R\$ 180.000,00

Art. 3º - Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos doze
de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2026.08.13 17:14:24 -04'00'

**CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO**



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/GAB/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.301.0013.2.039. - INCREMENTO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - C/C 31.520-

6 - EMENDA DE COMISSÃO - PROP. Nº 36000808116202600

55 -3.3.90.30.00.00 - 16000300 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 225.000,00

56 -3.3.90.39.00.00 - 16000300 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... R\$ 225.000,00

Total Suplementação RS 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Recetta Descrição

1.7.1.3.50.11.92.00 - EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS..... R\$ 450.000,00

Total da Recetta:..... R\$ 450.000,00

Art. 3º - Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos doze
de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2026.08.13 17:14:24 -04'00'

**CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO**



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/GAB/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 52.896,19 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.006.12.361.0005.1.194. - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

163 -3.3.90.30.00.00 25690000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.347,38

164 -4.4.90.52.00.00 - 25690000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE..... R\$ 8.909,32

02.006.12.365.0005.1.191. - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

161 -3.3.90.30.00.00 - 25710000 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.00,00

162 -4.4.90.52.00.00 - 25710000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE..... R\$ 9.639,49

Total Suplementação:..... R\$ 52.896,19

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no art. 43, §1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos doze
de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2026.08.13 17:14:24 -04'00'

**CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO**

VELOCIDADE

São Francisco recebe abertura do Campeonato de Velocross

Foto: Assessoria/Divulgação



Competição terá inscrição gratuita e mais de R\$ 20 mil em prêmios para os participantes

(Da Redação) São Francisco do Guaporé terá, no sábado (15), a abertura do Campeonato Estadual de Velocross. O evento reunirá pilotos de diferentes regiões de Rondônia e deve movimentar o município com ações de esporte, lazer e entretenimento para população. A programação do campeonato encerra no domingo (16) e contará com disputas nas categorias Infantil, Júnior, Feminina, Nacional Pro, Nacional 150/230, Nacional VX3, Importada Pro, Importada VX3, Trilheiros e Quadríciclos. Além de reunir competidores do estado, a etapa terá inscrição gratuita e distribuirá mais de R\$ 20 mil em premiações, para consolidar o

SOLICITAÇÃO DE TAMPONAMENTO DE POÇO O TRÊS MARIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

localizado na ROD BR 364, KM 325, Zona Rural, no município de Ouro Preto do Oeste, sob CNPJ: nº 69.252.617/0008-77, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, o TAMPONAMENTO DE POÇO, nas coordenadas Lat 10°41'57.29”S e Long 62°15'40.98”O

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-83
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/GAB/2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.738/2008 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA PORTARIA MEC. Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido, reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), no vencimento base de todos os Profissionais do Magistério do Município de Castanheiras/RO, em consonância com a Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e da Portaria do Ministério da Educação nº 82, de 29 de janeiro de 2026, come efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido, reajuste de 2,7% (dois vírgula sete por cento), no vencimento base de todos os Profissionais dos cargos de agente administrativo da Secretaria Municipal de Educação que estiverem desenvolvendo suas funções na referida secretaria, nos termos do artigo 65, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 893, de 08 de dezembro de 2017, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2026,

Art. 3º - Os professores readaptados ou lotados em outras funções que estejam fora do âmbito educacional não farão jus ao reajuste do piso salarial, mantendo o vencimento no valor anterior à aprovação desta referida lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2026.08.13 10:47:06 -0400'

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-83
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.194/GAB/2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“CONVALIDA OS EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2023, COM VIGÊNCIA DELIMITADA ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam expressamente convalidados os atos administrativos praticados sob a égide do Decreto Municipal nº 113/2023.

Parágrafo único - Os efeitos da convalidação de que trata o caput limitam-se ao dia 10 de janeiro de 2025, data de publicação da Lei Municipal nº 1.108/2025.

Art. 2º - Fica homologado o Plano de Amortização do déficit atuarial relativo ao exercício de 2023 para o estrito interregno temporal convalidado por esta Lei.

Art. 3º - Os aportes financeiros e repasses efetivados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal no período convalidado são declarados legais e regulares.

Art. 4º - Ratifica-se a vinculação das cotas do Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento concretizada no referido período.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2026.08.13 10:46:10 -0400'

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

GRUPO CP

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 13 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84,
Endereço: R. José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotepepe/RS – CEP: 99740-000
Representante Legal: Jacilde Tonin
Endereço do Representante: R. José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotepepe/RS – CEP: 99740-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 032/2025, referente ao registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 186/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
Após a análise da documentação apresentada pela empresa Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, incluindo as Notas Fiscais Eletrônicas nº 700.945, nº 450.818 e nº 151.8293, que comprovam a elevação dos custos da matéria-prima utilizada na composição dos produtos, bem como após a realização de pesquisas de preços atualizadas pela Administração Municipal, constatou-se a compatibilidade dos valores abaixo com os preços praticados no mercado:

GLIBENCAMIDA 5MG
• Valor unitário originalmente registrado: R\$ 0,04 (quatro centavos) por comprimido;
• Valor unitário realinhado: R\$ 0,06 (seis centavos) por comprimido.

HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
• Valor unitário originalmente registrado: R\$ 0,03 (três centavos) por comprimido;
• Valor unitário realinhado: R\$ 0,05 (cinco centavos) por comprimido.

LOSARTANA 50MG (COTA 25 MEI E EPP)
• Valor unitário originalmente registrado: R\$ 0,05 (cinco centavos) por comprimido;
• Valor unitário realinhado: R\$ 0,08 (oito centavos) por comprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 032/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 13 de agosto de 2026.

JACILDE TONIN-93
195958015
Assinado de forma digital por
JACILDE TONIN-93
195958015
Dados: 2026.08.13 11:14:39 -0200'

JACILDE TONIN
Representante Legal

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Assinado de forma digital por
OSMY TOLEDO DE SOUZA
Dados: 2026.08.13 10:47:06 -0400'

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 602/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de etiquetas patrimoniais autadesenvolvidas personalizadas para tombamento, identificação e controle dos bens permanentes pertencentes ao Município de Teixeirópolis/RO

Forneecedor : MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia Econ. %	Economia R\$
1	15.000,00	UNIDADE	própria	própria	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	R\$ 1,68	25.200,00	82,73%	R\$ 1,39
Descrição: Etiqueta patrimonial autadesenvolvida personalizada, confeccionada em poliéster cromado fosco, dimensões aproximadas de 4 cm x 2 cm, formato retangular com cantos arredondados, adesivo permanente de alta aderência, conteúdo bruto oficial do Município de Teixeirópolis, numeração patrimonial sequencial, QR Code individual para rastreamento e identificação patrimonial, impresso de alta resolução e alta durabilidade, resistente a umidade, abrasão e produtos de limpeza. Conforme modelo ilustrativo constante do Anexo I deste Termo de Referência.					Subtotal Adjudicado R\$ 4.350,00		Subtotal Orçado R\$ 25.200,00	82,7380%		R\$ 20.850,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.350,00	R\$ 25.200,00	82,7380%	20.850,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 13 de Agosto de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assunto: Assembleia Geral Extraordinária Cooperativa de Mineradoras e Garimpeiros de Teixeiraopolis e Região Coopedrage, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 47.437.826/0001-86, com sede na Rua do Contorno, n. 16, Setor 01, CEP 76.928-000, Teixeiraópolis/RO, vem por meio desta comunicá-lo que acontecerá no dia 24/08/2026, às 15:30, na sede da cooperativa, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre:
1) Eleição e posse do Conselho Fiscal
2) Transferência de quotas-partes
3) Afastamento de Cooperado
4) Assuntos gerais

Teixeiraópolis / RO, 12 de agosto de 2026.

DANIEL ALVES DA ROCHA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

- Ata de Registro de Preços n. 032/2025/PMT, firmada com a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.595.725/0001-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 11 de junho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
- Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
- Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
- Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
- Anúncia dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Considerando o requerimento apresentado pela empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, bem como a análise técnica e o Parecer Jurídico nº 287/PJM/2026, fica deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos que alteraram a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Em decorrência do deferimento, ficam alterados os valores dos itens 86, 97 e 111, conforme planilha de realinhamento constante dos autos do Processo Administrativo nº 186/2025, permanecendo inalterados os valores dos demais itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 032/2025/PMT.

A planilha contendo os novos valores passa a integrar o presente Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeiraópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis – RO, 13 de agosto de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E CONTRATADOS

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 5-15793/2025

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: E. A. CIRINO AR CONDICIONADO, pessoa jurídica de direito CNPJ N. 19.361.151/0001-01, endereço Rua MONTE CASTELO, 225, DOIS DE ABRIL – JI – PARANÁ RO – CEP.: 76900-888.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa supracitada quanto à instauração do presente processo administrativo.

Este procedimento destina a Apuração de Responsabilidade que a referida empresa prestou quanto ao Contrato nº 114/PGM/PMJP/2022, cujo processo administrativo principal é o nº 1-15254/2021, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, o objeto do contrato era a execução de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades da Fundação Cultural.

Conforme registrado no Relatório Circunstanciado (ID 2265714) a Presidente da Fundação Cultural informou haver irregularidades junto às notas fiscais de serviço apresentadas pela empresa contratante.

Fica facultada a vista dos autos e apresentação de defesa no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 5-15793/2025, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fundamento no Art. 158 da Lei nº 14133/2021 e nos princípios do contraditório e da ampla defesa, a contar da publicação desse edital. Na defesa, poderá expor suas razões de fato e de direito, bem como especificar as provas que pretende produzir.

Informamos que a empresa poderá solicitar a qualquer momento cópia do processo via e-mail: coger@ji-parana.ro.gov.br.

Salienta-se que o processo administrativo de apuração de responsabilidade supramencionado se encontra na Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150, para abertura de vistas à NOTIFICADA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, fica a empresa ciente de que a não apresentação de defesa no prazo legal implicará em revelia, sendo presumidos como verdadeiros os fatos a ela imputados.

Ji-Paraná, 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
Géssica Keidi Mel
Presidente da CPPAD

[assinado eletronicamente]
Luciene Ferreira da S. Gouveia
Membra da CPPAD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Termo de aditivo de prazo e renovação dos quantitativos da Ata Registro de Preços nº 013/SUPEL/2025, Processo Administrativo nº 939/2025, que entre si celebra a Superintendência de Municipal de Licitações – SUPEL da Prefeitura de Alvorada d'Oeste e a empresa TIAGO MIRANDA FABRIS - ME, para os fins que especifica.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025/SUPEL/ PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939.02.01-2025/ GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SERF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.

EMPRESA DETENTORA: TIAGO MIRANDA FABRIS - ME

CNPJ: 59.432.409/0001-20
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/SAAE/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE – RO (SAAE), torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026/SAAE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto, mediante hidrojateamento e sucção, nos termos do Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e o encerramento da fase recursal, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa TRANSPORTES MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.027.930/0001-86, vencedora do Lote 1, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O valor total orçado para o certame foi de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), resultando em economia de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), correspondente a 40,4761%.

Data da Adjudicação e Homologação: 07 de agosto de 2026.

Alvorada D'Oeste – RO, 13 de agosto de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente – SAAE
Portaria nº 005/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E CONTRATADOS

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 1-1787/2022

INTIMAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: R & R Mult Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito CNPJ N. 30.559.779/0001-40, endereço Avenida Transcontinental, 3158, JARDIM AURELIO BERNARDI - Ji-Paraná - RO, 76.907-408 - freitasruneily@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados, no exercício de suas atribuições legais, INTIMA a empresa supracitada quanto à instauração do presente processo administrativo.

O presente procedimento destina-se à apuração de responsabilidade administrativa por descumprimento de obrigações contratuais, decorrente de indícios de inexecução do Contrato nº 111/PGM/PMJP/2022 (Processo Administrativo nº 1-1787/2022), cujo objeto consiste na reforma do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Conforme detalhado no Relatório Circunstanciado nº 005/GESCON/PMJP/2025 (ID 2801667), o Secretário Municipal de Planejamento e a Gerente Geral de Contratos apontam a inexecução parcial do objeto contratado. Cumpre destacar que todas as tentativas prévias de notificação da empresa restaram frustradas, ensejando a necessidade da presente instauração.

1. Dos Vícios na Prestação dos Serviços:
A desconformidade na execução da obra foi formalmente comprovada por meio de vistorias técnicas in loco. As falhas detectadas comprometem diretamente a funcionalidade operacional das instalações, a integridade estrutural e a durabilidade da edificação.

2. Do Prazo para Defesa e Vista dos Autos:
Fica assegurado à INTIMADA o direito de vista dos autos e de apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, com fundamento no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na peça de defesa, a empresa poderá expor suas razões de fato e de direito, além de especificar as provas que pretende produzir.

3. Do Local de Atendimento e Efeitos da Revelia:
Os autos do processo administrativo encontram-se na Corregedoria-Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-150, e a empresa poderá solicitar a qualquer momento cópia do processo via e-mail: coger@ji-parana.ro.gov.br. O atendimento para consulta e carga dos autos ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

Fica a empresa devidamente ciente de que a ausência de manifestação ou a não apresentação de defesa no prazo legal implicará em REVELIA, presumindo-se verdadeiros os fatos que lhe são imputados.

Ji-Paraná, 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
Géssica Keidi Melo
Presidente da CPPAR

[assinado eletronicamente]
Luciene Ferreira da Silva Gouveia
Membra da CPPAR



CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

AO: LEONARDO DA SILVA RODRIGUES , CPF: 116.790.112-60.

A TOMASI E CIA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 07.554.169/0007-28 , Estabelecida a RUA , ESQUINA COM RUA GONÇALVES DIAS , Nº 1194, Bairro: OLARIA /RO, vem através desta solicitar o seu comparecimento NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABO-RATIVAS OU APRESENTAR ATESTADO MÉDICO/LAUDO MÉDICO JUSTIFICANDO A SUA AUSÊNCIA. Gentileza procurar o gerente da loja , Informamos que o não comparecimento dentro do prazo determinado será caracterizado JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO, conforme preceitua o Artigo 482, “i”, CLT.

PORTO VELHO - RO, 10 de AGOSTO de 2026.

JOSE MACHADO DE SOUZA FILHO
GERENTE DE LOJA



COOPESCA
COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE RONDÔNIA FUNDADA EM 10/03/2003
REG.1777 LIVRO “A” 011 REG. JUCER/NIRE-114000538-1
CNPJ - 06.014.439/0001-50 - INSC. EST. 0000001653482
AVENIDA B.147- BAIRRO JARDIM FLORIDA.E-MAIL:COOPESCARO@HOTMAIL.COM
JI-PARANA CEP 76914-899 – ESTADO DE RONDONIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia- Coopescas
Inscrito no CNPJ N.º 06014439/0001-50 e Inscrição Estadual N.º 0000001653482, localizada, na BR 364 na Avenida B. 147- margem direita Rio Machado , bairro jardim Florida no Município de Ji-Paraná/RO. Através do seu Diretor Administrativo e Gestão, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, convoca todos os cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária , a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1- Assuntos Relacionados a ORGANIZAÇÃO da Cooperativa.
- 2-Planejamento de suas ações para o ano 2026 E 2027
- 3- Apresentação do Pronaf Azul pela Emater-RO
- 4- E assuntos gerais.

DATA: 21 de AGOSTO de 2026

LOCAL: SEDE DA COOPESCA, SITO À AVENIDA “B”147 BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.

HORÁRIO: 1ª CONVOCAÇÃO: 9:00/HORAS com 2/3 dos cooperados presentes;
2ª CONVOCAÇÃO: 10:00/HORAS com a maioria simples de sócios, conforme Art. 27 do estatuto da COOPESCA/RO.

Ji-PARANÁ/RO 10 DE AGOSTO DE 2026

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
CPF/MF.: 106.693.372-34
CEL. 99344-7527

COOPESCA – Avenida “B”, n.º 147, Bairro Jardim Florida Ji-Paraná - RO, Cel. (69) 9 9344- 7527



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1544/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 12/08/2026

e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 28.030.197/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Torniquetes Táticos De Emergência 95cm	5	R\$ 59,8700	R\$ 299,3500
2	Manta Térmica Aluminizada Resgate Isolante	20	R\$ 7,5000	R\$ 150,0000

Valor Total Homologado - R\$ 449,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

CLODALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-43
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 365/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada nova comissão os seguintes servidores que irão compor a equipe da comissão de recebimentos de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços da secretaria municipal de Obras- SEMOSP.

- 1º **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES** CPF: XXX.286.702-XX
2º **ONIAS FRANCISCO PAIZANTE** CPF: XXX.022.082-XX
3º **HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO** CPF: XXX.557.362-XX

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
04/007

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.109/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS OPERACIONAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, SAÚDE, SOCIOASSISTENCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVAS E ÁREAS PÚBLICAS. O valor estimado: R\$ 950.831,75. Processo Administrativo: 3854/PMJ/2026. Cadastro: 17/08/2026, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 27/08/2026. Início da Sessão Pública: 27 de agosto de 2026, às 10h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quinta-feira, 13 de agosto de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Eventual aquisição de ônibus escolares rurais tipo ORE 1 (4x4). Processo Administrativo nº 1-10076/2026 – SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 1.307.922,22 (Um milhão, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Data de Abertura: 02/09/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/. Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ANUNCIE COM A GENTE!

E ganhe seu encarte gratuito

Informações: ☎ 3421-6853

redacao@correiopopular.net

redacaocp@hotmail.com



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-43
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/GAB/2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2.022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2.026, realizada no mês de março de 2.026, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 40 (quarenta) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 1.495.997,85 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2.026, será amortizado em 40 (quarenta) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 82.633,12 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo no IPC em parcelas mensais iniciados em R\$ 6.886,10 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Castanheiras/RO.

Art. 5º - O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º - Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes ou alíquota progressiva o previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos doze
de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
04/007
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2026

PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2026

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL					
Ano	Base de Cálculos	Aportes	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2026	R\$ 5.314.085,73	R\$ 82.633,12	R\$ 1.495.997,85	R\$ 83.626,28	R\$ 1.496.991,01
2027	R\$ 5.367.226,59	R\$ 83.459,45	R\$ 1.496.991,01	R\$ 83.681,80	R\$ 1.497.213,35
2028	R\$ 5.420.898,85	R\$ 84.294,05	R\$ 1.497.213,35	R\$ 83.694,23	R\$ 1.496.613,53
2029	R\$ 5.475.107,84	R\$ 85.136,99	R\$ 1.496.613,53	R\$ 83.660,70	R\$ 1.495.137,24
2030	R\$ 5.529.858,92	R\$ 85.988,36	R\$ 1.495.137,24	R\$ 83.578,17	R\$ 1.492.727,06
2031	R\$ 5.585.157,51	R\$ 86.848,24	R\$ 1.492.727,06	R\$ 83.443,44	R\$ 1.489.322,26
2032	R\$ 5.641.009,08	R\$ 87.716,72	R\$ 1.489.322,26	R\$ 83.253,11	R\$ 1.484.858,65
2033	R\$ 5.697.419,18	R\$ 88.593,89	R\$ 1.484.858,65	R\$ 83.003,60	R\$ 1.479.268,36
2034	R\$ 5.754.393,37	R\$ 89.479,83	R\$ 1.479.268,36	R\$ 82.691,10	R\$ 1.474.479,64
2035	R\$ 5.811.937,30	R\$ 90.374,63	R\$ 1.474.479,64	R\$ 82.311,61	R\$ 1.464.416,62
2036	R\$ 5.870.056,67	R\$ 91.278,37	R\$ 1.464.416,62	R\$ 81.860,89	R\$ 1.454.999,14
2037	R\$ 5.928.757,24	R\$ 92.191,16	R\$ 1.454.999,14	R\$ 81.334,45	R\$ 1.444.142,43
2038	R\$ 5.988.044,81	R\$ 93.113,07	R\$ 1.444.142,43	R\$ 80.727,56	R\$ 1.431.756,93
2039	R\$ 6.047.925,26	R\$ 94.044,20	R\$ 1.431.756,93	R\$ 80.035,21	R\$ 1.417.747,94
2040	R\$ 6.108.404,51	R\$ 94.984,64	R\$ 1.417.747,94	R\$ 79.252,11	R\$ 1.402.015,41
2041	R\$ 6.169.488,56	R\$ 95.934,49	R\$ 1.402.015,41	R\$ 78.372,66	R\$ 1.384.453,58
2042	R\$ 6.231.183,44	R\$ 96.893,83	R\$ 1.384.453,58	R\$ 77.390,96	R\$ 1.364.950,71
2043	R\$ 6.293.495,28	R\$ 97.862,77	R\$ 1.364.950,71	R\$ 76.300,74	R\$ 1.343.388,68
2044	R\$ 6.356.430,23	R\$ 98.841,40	R\$ 1.343.388,68	R\$ 75.095,43	R\$ 1.319.642,71
2045	R\$ 6.419.994,53	R\$ 99.829,81	R\$ 1.319.642,71	R\$ 73.768,03	R\$ 1.293.580,92
2046	R\$ 6.484.194,48	R\$ 100.828,11	R\$ 1.293.580,92	R\$ 72.311,17	R\$ 1.265.063,99
2047	R\$ 6.549.036,42	R\$ 101.836,39	R\$ 1.265.063,99	R\$ 70.717,08	R\$ 1.233.944,67
2048	R\$ 6.614.526,79	R\$ 102.854,76	R\$ 1.233.944,67	R\$ 68.977,51	R\$ 1.200.067,42
2049	R\$ 6.680.672,06	R\$ 103.883,30	R\$ 1.200.067,42	R\$ 67.083,77	R\$ 1.163.267,89
2050	R\$ 6.747.478,78	R\$ 104.922,14	R\$ 1.163.267,89	R\$ 65.026,67	R\$ 1.123.372,43
2051	R\$ 6.814.953,56	R\$ 105.971,97	R\$ 1.123.372,43	R\$ 62.796,52	R\$ 1.080.197,59
2052	R\$ 6.883.103,10	R\$ 107.031,07	R\$ 1.080.197,59	R\$ 60.383,05	R\$ 1.033.549,56
2053	R\$ 6.951.934,13	R\$ 108.101,38	R\$ 1.033.549,56	R\$ 57.775,42	R\$ 983.223,60
2054	R\$ 7.021.453,47	R\$ 109.182,40	R\$ 983.223,60	R\$ 54.962,20	R\$ 929.003,41
2055	R\$ 7.091.668,01	R\$ 110.274,22	R\$ 929.003,41	R\$ 51.931,29	R\$ 870.660,48
2056	R\$ 7.162.584,69	R\$ 111.376,96	R\$ 870.660,48	R\$ 48.669,92	R\$ 807.953,44
2057	R\$ 7.234.210,53	R\$ 112.490,73	R\$ 807.953,44	R\$ 45.164,60	R\$ 740.627,30
2058	R\$ 7.306.552,64	R\$ 113.615,64	R\$ 740.627,30	R\$ 41.401,07	R\$ 668.412,73
2059	R\$ 7.379.618,17	R\$ 114.751,80	R\$ 668.412,73	R\$ 37.364,27	R\$ 591.025,20
2060	R\$ 7.453.414,35	R\$ 115.899,31	R\$ 591.025,20	R\$ 33.038,31	R\$ 508.164,20
2061	R\$ 7.527.948,49	R\$ 117.058,31	R\$ 508.164,20	R\$ 28.406,38	R\$ 419.512,27
2062	R\$ 7.603.227,98	R\$ 118.228,89	R\$ 419.512,27	R\$ 23.540,74	R\$ 324.734,12
2063	R\$ 7.679.260,26	R\$ 119.411,18	R\$ 324.734,12	R\$ 18.152,64	R\$ 223.475,58
2064	R\$ 7.756.052,86	R\$ 120.605,29	R\$ 223.475,58	R\$ 12.492,28	R\$ 115.362,57
2065	R\$ 7.833.613,39	R\$ 121.811,34	R\$ 115.362,57	R\$ 6.448,77	R\$ 0,00

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando os atos constantes do Processo Administrativo nº 627/2026, especialmente a Ata da Sessão Pública realizada em 11 de agosto de 2026, ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento da Dispensa de Licitação nº 010/2026, em favor das empresas abaixo relacionadas:

GESIANE T. DA COSTA CARLOS LTDA – CASA NOVA, inscrita no CNPJ nº 10.558.942/0001-43, no valor de R\$ 3.392,59 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos);

O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA EPP – PONTO DO CONSTRUTOR, inscrita no CNPJ nº 12.493.572/0001-39, no valor de R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

PEREIRA & LOPES LTDA – PARCEIRÃO, inscrita no CNPJ nº 44.236.021/0001-86, no valor de R\$ 273,27 (duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

O valor total adjudicado e homologado é de R\$ 3.750,26 (três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), correspondente aos 161 (cento e sessenta e um) itens constantes das propostas comerciais anexas aos autos.

Determino o regular prosseguimento do processo para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO, 13 de agosto de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito do Município de Teixeiraópolis



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 921/SEMSAU/2026
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **aquisição de medicamentos hospitalares**, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde do município de Costa Marques, com recursos provenientes da Ementa Parlamentar nº 202541730006, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R\$ 246.886,75 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia 27/08/2026 às 10:00hs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de agosto de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacaranda, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ATA nº 01- CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 001/2026
PROCESSO Nº 555/2026

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, às nove horas da manhã, na sala da Superintendência a de licitação - SUPEL, da Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS/RO, reuniram-se os servidores Denize Regina dos Santos – Presidente da CPL, Jefferson Junior Maximiano Branco e Hercules Lopes Da Silva membros de apoio da SUPEL, a fim de realizar a sessão pública da Chamada Pública PNAE nº 001/2026, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DESTINAÇÃO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. O edital foi disponibilizado aos interessados no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis no Diário Oficial, Publicado em Mural e Câmara Municipal. Compareceram na sessão cinco FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupos) apresentados seus respectivos envelopes lacrados de habilitação e proposta. Em posse dos envelopes devidamente lacrados, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 1 e 2, sendo assim credenciados os agricultores familiares abaixo:

NOME	CPF	CAF
EGIDIO BARANOSKI	1**.*.*.*-72	RO 032024.01.001248869
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	0**.*.*.*-71	RO102023.01.000907501
YGOR MACKAIVER GONÇALVES	0**.*.*.*-88	RO 092025.01.004044185
ADAILTO INACIO LIMA	2**.*.*.*-34	RO02220224.01.001204291
JADSON ZANGALI DE SOUZA	0**.*.*.*-72	RO 082023.01.000682702

Verificou-se que todos os fornecedores estavam seus documentos de acordo com exigências da chamada publica nº 001/2026, e também conforme eu § 1 art. 14 da lei 11.947 de 2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2023, na resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015 e na resolução nº 18 de 26 de setembro de 2008). Razão pela qual o presidente da comissão declara todos os fornecedores **HABILITADOS**. Verificado os documentos apresentados pelos participantes seguimos a legislação, quanto a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, "art. 35 Para seleção, os projetos de venda os habilitados devem ser divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos dos estados, e grupo de projetos do país." Seguindo com a tramitação do processo, passamos à análise das Propostas de Preço apresentadas pelos fornecedores e a classificação, conforme Resolução, como segue:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit. (R\$)	VL Total (R\$)
9	MARACUJA	KG	100	10,60	2.120,00
10	OVOS CAIPIRA	DZ	10	13,31	133,10
2	ABOBORA CABOTIÁ	KG	200	4,25	850,00
13	BANANA DA TERRA	KG	200	7,58	1.516,00
14	ABOBORA MADURA	KG	200	3,97	794,00
15	BANANA NANICA	KG	100	7,02	702,00
20	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	50	17,76	888,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.003,10

JADSON ZANGALI DE SOUZA CAF : RO 082023.01.000682702

Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit. (R\$)	VL Total (R\$)
1	ABACAXI	KG	200	7,21	1.442,00
2	BANANA MAÇA	KG	200	6,59	1.318,00
6	CEBOLINHA	MAÇO	20	37,44	748,00
8	MANDIOCA	KG	400	5,65	2.260,00
19	COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MAÇO	20	22,48	449,60
23	POLPA DE CUPUAÇU	KG	30	24,22	726,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.945,00

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA CAF: RO 102023.01.000907501

Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit. (R\$)	VL Total (R\$)
17	MELANCIA	KG	2.500	3,95	9.875,00
VALOR TOTAL					9.875,00

IGOR MACKAIVER GONÇALVEZ BARANOSKI CAF: RO 092025.01.004044185

Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit. (R\$)	VL Total (R\$)
4	ALFACE	KG	100	16,67	1.667,00
11	COUVE	KG	100	17,72	1.1772,00
18	CENTRO	MAÇO	25	42,19	1.054,75
21	POLPA DE FRUTA MARACUJA	KG	40	41,86	1.1674,40
VALOR TOTAL					R\$ 6.167,75

EGIDIO BARANOSKI CAF: RO 102023.01.0007501

Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit. (R\$)	VL Total (R\$)
5	ALFACE HIDROPONICA	KG	100	17,49	1.749,00
7	INHAME	KG	200	6,97	1.934,00
12	RUCULA	MAÇO	64	16,41	1.050,24
16	BATATA DOCE	KG	200	5,10	510,00
22	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	30	25,51	765,30
VALOR TOTAL					R\$6.008,30

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.

Castanheiras, 12 de agosto de 2026.

Denize Regina dos Santos
Superintendente de licitação

Jefferson Junior Maximiano Branco
Membros de apoio

Hercules Lopes da Silva
Sub Diretor de licitação

Francisco Pereira De Souza
CPF: 0**.*.*.*-71
Produtor Individual

Egídio Baranoski
CPF: 1**.*.*.*-72
Produtor Individual

Ygor Mackaiver Gonçalves Baranoski
CPF: 0**.*.*.*-88
Produtor Individual

Adailto Inacio Lima
CPF: 2**.*.*.*-34
Produtor Individual

Jadson Zangali de Souza
CPF: 0**.*.*.*-72
Produtor Individual



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.110/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES). O valor estimado: R\$ 6.534.532,16. Processo Administrativo: 10769/PMJ/2026. Cadastro: 18/08/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/08/2026. Início da Sessão Pública: 28 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quinta-feira, 13 de agosto de 2026.

Willian Sales Silva
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.111/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, MESAS E MACAS CLÍNICA. O valor estimado: R\$ 72.743,95. Processo Administrativo: 7122/PMJ/2026. Cadastro: 17/08/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/08/2026. Início da Sessão Pública: 28 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quinta-feira, 13 de agosto de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

**CASTANHEIRAS**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro

CONTRATO 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 583/SEMEC/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 59/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.469.***-87, residente e domiciliado na Rua do Jambô, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ: 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, 201 - sala 201 e 301 - Centro - Cep: 95975-000, fone (51)37771136 - Putinga/RS, representado pelo Sr. Eder Carlos Dalberto, portador da Carteira de Identidade nº 1***05***8, e do CPF nº 921.***.***-53, neste ato denominado **CONTRATADA** tem entre si justo e CONTRATADO, o que contém as CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, visando o acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, entre outros. Fornecendo orientações técnicas precisas e no tempo certo, bem como acompanhamento permanente diário e mensal para 12 meses junto a equipe técnica da secretaria de educação, engenheiros (as), arquitetos (as) e diretores (as) das escolas do Município de Castanheiras/RO, conforme Termo de Referência, anexo I e Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DOS PROGRAMAS DIVERSOS DO MEC/FNDE (PAR, PDDE E DEMAIS PROGRAMAS)	12	R\$ 1.607,00	R\$ 19.284,00
2	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - ETI. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	12	R\$ 1.607,00	R\$ 19.284,00
3	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - FUNDEB	12	R\$ 1.607,00	R\$ 19.284,00
4	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU – APOIO TÉCNICO VIA PLATAFORMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – 2026/2035, COM ENCONTROS COLETIVOS	12	R\$ 806,32	R\$ 9.675,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato dar-se-á através da prestação de serviço de assessoria e consultoria educacional por meio de programas federais do MEC/FNDE, devendo a CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE os serviços e preço pactuados neste instrumento.

2.2. Após a assinatura do contrato, inicia-se o cadastro dos técnicos do município e, em seguida será realizado o agendamento de visita presencial e/ou Web conferência ao vivo com a equipe da secretaria para as primeiras orientações com o instrutor Eder Carlos Dalberto ou representante da empresa.

2.2.1. Após este primeiro contato com a ferramenta, inicia-se o processo de emissão de orientações técnicas com a respectiva prestação dos serviços e por consequência a capacitação permanente da equipe da secretaria de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago pela prestação dos serviços corresponde a R\$ 67.527,84 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde:

3.1.1. O pagamento mensal da assessoria e consultoria educacional corresponde à R\$ 5.627,32 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos);

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica ou de depósito bancário, após a emissão da nota fiscal e relatório dos serviços executados, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, com anuência da contratada até os limites legais.

4.2. Após um ano da vigência contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA (IBGE) acumulado ou índice que vier a substituí-lo do período solicitado, mediante apresentação de requerimento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa – 02.006.12.368.0004: Projeto Atividade 2020; Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2014.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Castanheiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

7.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admissíveis em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3. Indenizações e multas.

7.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples aditivo, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

a) O atraso na execução dos serviços solicitados pela administração da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o total do contrato correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor;

b) A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, serão puníveis com as sanções previstas nos incisos III e IV supra, além das multas previstas no item anterior.

c) Por não manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;

d) Por deixar de corrigir os erros de concepção e produção do objeto e/ou não fornecer à CONTRATANTE as novas implementações existentes no produto licenciado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;

e) Por não disponibilizar suporte técnico gratuito: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;

f) Por deixar de treinar e/ou prestar esclarecimentos aos funcionários envolvidos com a operação do objeto contratado, sempre que necessário: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;

g) Por quebrar o sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do software: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, cumulado de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

Parágrafo Segundo -A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro -As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Quarto -Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e está vinculado ao Processo Administrativo nº 583/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Castanheiras/RO, 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
Cícero Aparecido Godoi – Prefeito**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
EDER CARLOS DALBERTO – CPF: ***.871.***-53

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

Você vê!

Todo mundo vê!

Anuncie
Aqui!

cpredacao@uol.com.br



(69) 9-9961-0315